MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.231/84 DE 10 DE JANEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "NOVO HORIZONTE" à APARECIDA ARAÚJO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "NOVO HORIZONTE" à Travessa Jaime Pinto, quadra 04, lote nº 22, à APARECIDA ARAÚJO SILVA. Com os limites e características seguintes: Limitando- se pelo lado direito ao Sul com o lote nº 20, pelo lado esquerdo ao Norte com o lote nº 24, fazendo frente para o Nascente com a referida Travessa Jaime Pinto e fundos com quem de direito, medindo ' 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JANEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal